



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA



CONTRATO Nº 02/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Centro, Acauã – PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.818.605/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francinalto Francisco de Sousa**, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta na Rua José Bonifacio, s/n, Centro, Acauã, Estado do Piauí, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Cleodon de Albuquerque Filho**, pessoa física, com CPF nº 473.927.973-87, RG nº 1.024.345 SSP/PI, residente e domiciliado na Quadra 01, Casa 22, Bairro Cohab, na cidade de Paulistana, Estado do Piauí, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de Prestação de serviços de publicidade, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a prestação de Serviços de publicidade a serem prestados pelo CONTRATADO, durante o decorrer do programa de radiodifusão intitulado “Cleodon Toca Tudo”, de responsabilidades do contratado, transmitido através da rádio Ingazeiras AM, aos domingos das 06h00min as 07h15min, para veiculação de matérias da Câmara Municipal de Acauã do Piauí, assim como os órgãos correlatos, acerca de realização de obras, avisos de utilidade pública e de necessidades pública, e ainda por divulgação de informe publicitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Câmara Municipal de Acauã pagará à CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais).

1.1 – Os pagamentos serão efetuados cor recursos próprios da Câmara Municipal de Acauã, até o dia 10 (dez) do mês Subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Colocar no ar, nas datas acordados no presente contrato, os informes cuja produção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Acauã – PI;

Arquivar em pasta apropriada todas as requisições de publicações, bem como os avisos encaminhados pelos prepostos autorizados pela Câmara;



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA



Pagar à CONTRATADA os valores previstos no presente contrato, a título de remuneração pelo fornecimento de internet contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro da Comarca de Paulistana, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Acauã (PI), 07 de Janeiro de 2014.

CONTRATANTE

Francivaldo Francisco de Sousa

CONTRATADA

Dalmeida Elena de Sousa

Testemunhas _____